



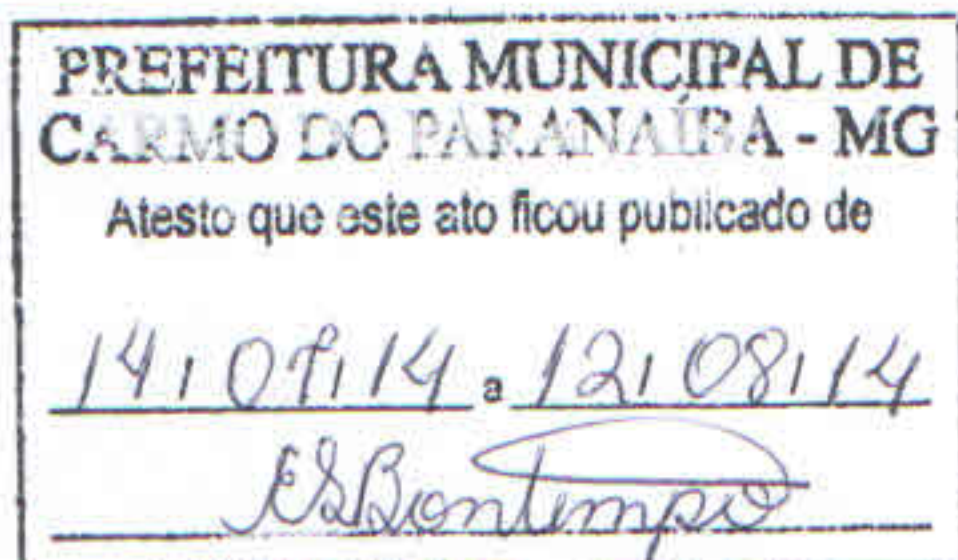
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.280, DE 14 DE JULHO DE 2014



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.251,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.251,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
2183	Contribuição ao CISALP	
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	47.884,20
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.366,80
01.0002.0002.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde	55.251,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
2183	Contribuição ao CISALP	
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	53.583,00





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

2214	Despesa Delegada ao CISALP	
337236	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
337239	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	668,00
01.0002.0002.00	Receitas de Impostos e de Transferências de	55.251,00
02	Impostos vinculados à Saúde	

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2014


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno

